



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.440

07 DE OUTUBRO DE 2025

Nº PÁGS: 24

JORNALISTA:  
LARISSA APARECIDA MARIANO  
DIAGRAMAÇÃO:  
LARISSA APARECIDA MARIANO

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 66/2025

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo:              | Menor preço por lote.                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto:            | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LUZES DE NATAL) PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO PARA O NATAL 2025 DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.                                                                                                                                          |
| Entrega:           | Conforme o Edital.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Vigência contrato: | do 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.                                                                                                                                                                                                                  |
| Prazo pagamento:   | de 30 (trinta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Vencedora (s)      | MARTINELLO & CATUCCI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora dos lotes 01, 05, 06, 07, 08 e 14, com valor total de R\$ 67.123,60.<br>CARVALHO, FAVORETTO & CIA LTDA, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, com valor total de R\$ 163.478,00. |
| Valor Total:       | R\$ 230.601,60.                                                                                                                                                                                                                                                      |

Ibiporã, 06 de outubro de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2025

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo:               | Menor preço global.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto:             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA EM TAMANHO NÃO OFICIAL NO JARDIM CANAÃ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND, FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. |
| Prazo Execução:     | de 03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Vigência contrato:  | do 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prazo pagamento:    | de 30 (trinta) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data abertura:      | de 23/10/2025, às 09:00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Valor Máximo Total: | R\$ 609.902,55.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Informações: Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Ibiporã, 07 de outubro de 2025.

MARIO LUIZ SOARES REGHIN

Diretor de Compras e Licitações

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**DECRETO Nº 644/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$831.933,96(oitocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

|                           |                                                      |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |           |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                        |           |
| 05.002.04.122.0005.2.033. | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO          |           |
| 161 - 3.3.90.36.00.00     | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 12.764,49 |
| 05.002.04.122.0005.2.229. | ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL                       |           |
| 206 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 MATERIAL DE CONSUMO                             | 28.152,40 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |           |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO            |           |
| 06.002.12.361.0006.2.048. | FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL                      |           |
| 1474 - 3.1.90.13.00.00    | 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 1.263,02  |
| 1473 - 3.1.90.94.00.00    | 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         | 54.180,14 |
| 1477 - 3.1.91.13.00.00    | 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 569,95    |
| 06.002.12.365.0006.2.049. | FUNDEB 70% - CRECHES                                 |           |
| 1475 - 3.1.90.13.00.00    | 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 1.062,48  |
| 1476 - 3.1.90.94.00.00    | 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         | 8.416,68  |
| 1478 - 3.1.91.13.00.00    | 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 271,58    |
| 06.002.12.365.0006.2.050. | FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA                              |           |
| 1472 - 3.1.90.94.00.00    | 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         | 4.717,80  |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |           |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE                    |           |
| 09.002.08.243.0009.2.072. | GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE              |           |
| 1372 - 3.3.90.14.00.00    | 3880 DIÁRIAS - CIVIL                                 | 991,05    |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |           |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |           |
| 10.001.10.301.0010.2.066. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA |           |



|                           |                                                                                                      |            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 824 - 3.1.90.94.00.00     | 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                         | 114.207,34 |
| 826 - 3.1.91.13.00.00     | 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                          | 2.370,20   |
| 1479 - 3.3.90.33.00.00    | 2402 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                              | 12.000,00  |
| 10.001.10.302.0010.2.065. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI |            |
| 867 - 3.1.90.94.00.00     | 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                         | 5.334,39   |
| 886 - 3.3.90.39.00.00     | 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   | 540.000,00 |
| 10.001.10.305.0010.2.057. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                      |            |
| 1270 - 3.3.90.30.00.00    | 3494 MATERIAL DE CONSUMO                                                                             | 30.000,00  |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO                          |            |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO                                                                        |            |
| 14.001.11.122.0014.2.087. | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO                                                   |            |
| 1077 - 3.1.90.94.00.00    | 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                        | 15.632,44  |
| Total Suplementação:      |                                                                                                      | 831.933,96 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 42.991,05 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

### Redução

|                           |                                                          |            |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    |            |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA                                |            |
| 05.001.04.122.0005.2.032. | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA                                |            |
| 143 - 3.1.90.94.00.00     | 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            | 5.000,00   |
| 145 - 3.3.90.14.00.00     | 1000 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 2.764,49   |
| 148 - 3.3.90.36.00.00     | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 5.000,00   |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                            |            |
| 05.002.04.122.0005.2.229. | ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL                           |            |
| 208 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 28.152,40  |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         |            |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO                |            |
| 06.002.12.365.0006.2.050. | FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA                                  |            |
| 376 - 3.1.90.11.00.00     | 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 70.481,65  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |            |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |            |
| 10.001.10.122.0010.2.067. | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE |            |
| 788 - 3.1.90.11.00.00     | 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL        | 121.911,93 |



|                           |                                                                                                      |            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 793 - 3.3.90.08.00.00     | 303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR                                         | 1.000,00   |
| 794 - 3.3.90.14.00.00     | 303 DIÁRIAS - CIVIL                                                                                  | 5.000,00   |
| 795 - 3.3.90.30.00.00     | 303 MATERIAL DE CONSUMO                                                                              | 80.000,00  |
| 796 - 3.3.90.33.00.00     | 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                               | 5.000,00   |
| 797 - 3.3.90.36.00.00     | 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                     | 1.000,00   |
| 800 - 3.3.90.40.00.00     | 303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                             | 1.000,00   |
| 10.001.10.128.0010.2.061. | EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE                                                                         |            |
| 808 - 3.3.90.14.00.00     | 303 DIÁRIAS - CIVIL                                                                                  | 1.000,00   |
| 809 - 3.3.90.30.00.00     | 303 MATERIAL DE CONSUMO                                                                              | 1.000,00   |
| 810 - 3.3.90.33.00.00     | 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                               | 1.000,00   |
| 10.001.10.301.0010.2.066. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA                                                 |            |
| 1253 - 3.3.90.92.00.00    | 303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                | 16.480,00  |
| 853 - 3.3.93.32.00.00     | 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                              | 200,00     |
| 10.001.10.302.0010.2.065. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI |            |
| 873 - 3.3.90.14.00.00     | 303 DIÁRIAS - CIVIL                                                                                  | 1.000,00   |
| 879 - 3.3.90.32.00.00     | 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                              | 47.239,00  |
| 880 - 3.3.90.33.00.00     | 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                               | 1.000,00   |
| 882 - 3.3.90.34.00.00     | 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                             | 363.670,00 |
| 890 - 3.3.90.40.00.00     | 303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                             | 1.000,00   |
| 895 - 3.3.90.92.00.00     | 303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                | 7.910,00   |
| 897 - 3.3.93.32.00.00     | 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                              | 181,00     |
| 10.001.10.303.0010.2.058. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                     |            |
| 912 - 3.3.90.32.00.00     | 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                              | 320,00     |
| 10.001.10.306.0010.2.060. | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                               |            |
| 968 - 3.3.90.14.00.00     | 303 DIÁRIAS - CIVIL                                                                                  | 1.000,00   |
| 969 - 3.3.90.30.00.00     | 303 MATERIAL DE CONSUMO                                                                              | 1.000,00   |
| 970 - 3.3.90.32.00.00     | 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                              | 1.000,00   |
| 971 - 3.3.90.33.00.00     | 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                               | 1.000,00   |
| 972 - 3.3.90.39.00.00     | 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                   | 1.000,00   |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO                          |            |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO                                                                        |            |
| 14.001.11.122.0014.2.087. | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO                                                   |            |
| 1074 - 3.1.90.11.00.00    | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                   | 15.632,44  |

**Total Redução: 788.942,91**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

**JULIAN JONES CABRAL**

Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**

Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2.024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ/MF: 01.382.022/0001-26.

**Proc. Adm. nº 859/2.024 – Concorrência Pública nº 02/2.024 – Contrato nº 275/2.024 - Protocolo nº 33061/2025**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e implantação das redes de água pluviais e esgoto, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme termo de referência, planilha de quantidades e preços, em anexo no condomínio horizontal marajoara e recanto do engenho.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

- Acrescentar **14,17704522 %** ao valor Contrato em epígrafe, equivalente a quantia de **R\$ 1.852.798,04 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**, conforme previsto no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e demais documentos anexos ao protocolo 33061/2025.
- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará **R\$ 14.397.314,67** (quatorze milhões, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). para o valor de **R\$ 16.250.112,71** (dezesesseis milhões duzentos e cinquenta mil cento e doze reais e setenta e um centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 02 Outubro 2025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** PLSS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.648.542/0001-40.

**Proc. Adm. nº 738/2.023 – Processo Dispensa nº 25/2.023 – Contrato nº 309/2.023 – Protocolo nº 32.037/2.025.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de correio eletrônico corporativo (e-mail), com capacidade individual de 5GB cada.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

- Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia 27/09/2026, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Sétima do Contrato.
- Reajustar o valor unitário do Contrato em **5,054280%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao valor de **R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.
- Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R\$ 24.024,00** (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais), para o valor de **R\$ 25.272,00** (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais), para fazer frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 23 de setembro de 2025.

Ibiporã, 23 de setembro de 2025.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

### PORTARIA Nº824, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrentado Processo de Dispensa nº39/2.025, cujo o objeto é a contratação da empresa Elotech Gestão Pública Ltda para prestação de serviço emergencial para a continuidade no fornecimento de licença de sistema de informação ilimitada de locação de software de gestão pública compreendendo a manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal; Instituto de Previdência; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; Câmara de Vereadores e Fundação Cultural, conforme as quantidades, especificações técnicas, exigências e demais condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº308/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº1.177/2.025, Dispensa nº39/2.025.

**Art. 2º** Designar como Gestor, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, Paulo Cesar Domingues Balconi, matrícula nº 47561, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, o servidor Fábio Luiz Gambarotto, matrícula nº 27931, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o servidor Rangel Hideaki Yoshimura, matrícula nº 34771, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais dotitular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94.

**Proc. Adm. nº1.177/2.025 – Dispensa nº39/2.025– Contrato nº308/2.025 – Protocolo nº31.392/2.025.**

**OBJETO:**Contratação da empresa Elotech Gestão Pública Ltda para prestação de serviço emergencial para a continuidade no fornecimento de licença de sistema de informação ilimitada de locação de software de gestão pública compreendendo a manutenção e suporte técnico para atender às necessidades da Prefeitura Municipal; Instituto de Previdência; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; Câmara de Vereadores e Fundação Cultural, conforme as quantidades, especificações técnicas, exigências e demais condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

**PRAZODEEXECUÇÃO:**Conforme Edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 242.670,78 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIADOCONTRATO:**05 de abril de 2.026.

**FORMADEPAGAMENTO:**ematé30diasapóso recebimentodaNotaFiscal.

| REDUZIDO | PROGRAMÁTICA                              | FONTE |
|----------|-------------------------------------------|-------|
| 1130     | 15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.40.00.00. | 1000  |

| GESTORDOCONTRATO              | SECRETARIA                                          |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Paulo Cesar Domingues Balconi | Secretaria Municipal de de Tecnologia da Informação |

| FISCAISDOCONTRATO                             | SECRETARIA                                          |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Fábio Luiz Gambarotto<br>(Fiscal Titular)     | Secretaria Municipal de de Tecnologia da Informação |
| Rangel Hideaki Yoshimura<br>(Fiscal Suplente) | Secretaria Municipal de de Tecnologia da Informação |

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de outubro de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 59/2023

**CONTRATADA:**

Pregão Eletrônico nº 84/2023 – Contrato nº 59/2023 – Protocolo nº 9408/2025

**OBJETO: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA**

O presente termo aditivo tem por objetivo:

Reequilíbrio Econômico Financeiro a ser aplicado ao Contrato nº 59/2024, solicitado através do protocolo número 10185/2024, com previsão na Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, nos termos do Art. 134 da Lei 14.133/2021, e acordado entre as partes, conforme segue:

**GLUCOSAMINA 1,50 g + CONDROITINA 1,2 g - SACHES -, passando o valor de R\$ 34,50 para o valor de R\$ 39,90 a Caixa com 30 unidades.**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 30 de Setembro 2025

**Ibiporã, 30 de Setembro 2025**

**JOSE MARIA FERREIRA**

**PREFEITO**

## PORTARIA Nº814, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrentedoProcesso de Inexigibilidadenº23/2.025,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão tributária municipal do imposto territorial rural (ITR), com foco na elaboração do laudo agrônômico do valor da terra nua (VTN) para os exercícios de 2025 e 2026, e no suporte à implementação de políticas de fiscalização e arrecadação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº305/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº1.178/2.025, Processo de Inexigibilidadenº23/2.025.

**Art. 2º** Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Kemil El Kadri**, matrícula nº46411, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, a servidora**Camila Ravanhani**, matrícula nº 40601, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, a Servidora**Agnes Romagnolo**, matrícula nº3991, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**PrefeituraMunicipal deIbiporã,Estado doParaná.

**CONTRATADA:** HF MOREIRA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA- CNPJ/MF nº13.469.167/0001-49.

**Proc. Adm. nº1.178/2.025 – Processo de Inexigibilidade nº23/2.025– Contrato nº305/2.025–Protocolo nº27.375/2.025.**

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão tributária municipal do imposto territorial rural (ITR), com foco na elaboração do laudo agrônômico do valor da terra nua (VTN) para os exercícios de 2025 e 2026, e no suporte à implementação de políticas de fiscalização e arrecadação.

**VIGÊNCIADOCONTRATO:**02de outubro de 2.026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**FORMADEPAGAMENTO:**ematé30diasapóso recebimentodaNotaFiscal.

| REDUZIDO | PROGRAMÁTICA                              | FONTE |
|----------|-------------------------------------------|-------|
| 122      | 04.003.04.129.0004.2.030.3.3.90.35.00.00. | 1000  |
| 124      | 04.003.04.129.0004.2.030.3.3.90.39.00.00. | 1000  |

| GESTORDOCONTRATO | SECRETARIA                      |
|------------------|---------------------------------|
| Kemil El Kadri   | SecretariaMunicipal de Finanças |

| FISCAISDOCONTRATO                    | SECRETARIA                      |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| Camila Ravanhani<br>(Fiscal Titular) | SecretariaMunicipal de Finanças |
| Agnes Romagnolo<br>(Fiscal Titular)  | SecretariaMunicipal de Finanças |

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de outubro de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2.024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA – CNPJ nº 22.077.561/0001-21.

**Proc. Adm. nº 946/2.024 – Pregão Eletrônico nº 74/2.024 – Contrato nº 440/2.024 – Protocolo nº 32.982/2.025.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

- Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia 13/10/2026, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.
- Reajustar o valor total do Contrato em **4,552430%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao valor de **R\$ 1.276,02 (mil duzentos e setenta e seis reais e dois centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.
- Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R\$ 28.029,45** (vinte e oito mil vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o valor de **R\$ 29.305,47** (vinte e nove mil trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02 de outubro de 2025.

Ibiporã, 02 de outubro de 2025.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2.024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CRISTIANE COLATUSO CHEVA - CNPJ/MF sob o nº 41.423.833/0001-42.

**Proc. Adm. nº 851/2.024 – Pregão Eletrônico nº 48/2.024 – Contrato nº 431/2.024 - Protocolo nº 33.118/2.025.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de troféu e medalha para Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

- Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia **02 de outubro de 2.026**, conforme artigo 107, da Lei nº 14.133/2.021.
- Reajustar o valor do Contrato em **4,552430%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.
- Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R\$ 8.872.50 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para o valor de **R\$ 9.277,50 (nove mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 01 de outubro de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## PORTARIA Nº 823, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 64/2.025, cujo objeto é contratação de empresa para a realização de ensaio fotográfico para gestantes da rede SUS do Município de Ibiporã.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 307/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.094/2.025, Pregão Eletrônico nº 64/2.025.

**Art. 2º** Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, para promover a Gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular a Servidora Vivia Paes de Souza, matrícula nº 44001, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Alice Aparecida Barboza, matrícula nº 40081, e para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** 59.374.509 LAIS MATOS ZANUTTO.

**Proc. Adm. nº 1.094/2.025 – Pregão Eletrônico nº 64/2.025 – Contrato nº 307/2.025 – Protocolo nº 11.073/2.025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de ensaio fotográfico para gestantes da rede SUS do Município de Ibiporã.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de outubro de 2.026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

| REDUZIDO | PROGRAMÁTICA                              | FONTES |
|----------|-------------------------------------------|--------|
| 842      | 10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.39.00.00. | 494    |

| GESTORA DO CONTRATO                      | SECRETARIA                    |
|------------------------------------------|-------------------------------|
| Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar | Secretaria Municipal de Saúde |

| FISCAIS DO CONTRATO                          | SECRETARIA                    |
|----------------------------------------------|-------------------------------|
| Vivia Paes de Souza<br>(Fiscal Titular)      | Secretaria Municipal de Saúde |
| Alice Aparecida Barboza<br>(Fiscal Suplente) | Secretaria Municipal de Saúde |

Ibiporã, 06 de outubro de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## PORTARIA Nº 815, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 94/2.024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, para os prédios públicos do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestores do Contrato nº 306/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.002/2.024, Pregão Eletrônico nº 94/2.024.

**Art. 2º** Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, o Secretário Municipal de Educação, Atef El Kadri, matrícula nº 51161, a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, a Secretária Municipal de Cultura, Luciana Masson, matrícula nº 51281, o Secretário Municipal, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, e o Secretário Municipal do Trabalho, Gustavo Toneli de Sá, matrícula nº 51151, para promoverem a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, o Servidor Ronaldo Lessa, matrícula nº 22441, o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051, e o Servidor Thiers Pontes Franco Neto, matrícula nº 46181, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Milton Nogima, matrícula nº 41121, e o Servidor Luciano Pansardi Ouro, matrícula nº 33461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA – CNPJ/MF: 35.230.250/0001-00.

**Proc. Adm. nº 1.002/2.024 – Pregão Eletrônico nº 94/2.024 – Contrato nº 306/2.025 – Protocolo nº 29.457/2.024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, para os prédios públicos do Município.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de outubro de 2.026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

| REDUZIDO    | PROGRAMÁTICA                              | FONTE |
|-------------|-------------------------------------------|-------|
| 256         | 06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.39.00.00. | 104   |
| 1466        | 06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00. | 1000  |
| 285         | 06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00. | 103   |
| 286         | 06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.00. | 104   |
| 1467        | 06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.39.00.00. | 1000  |
| 316         | 06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.39.00.00. | 103   |
| 1468        | 06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00. | 1000  |
| 326         | 06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00. | 103   |
| 327         | 06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.39.00.00. | 104   |
| 439         | 07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.39.00.00. | 1000  |
| 557         | 08.002.15.452.0008.2.013.3.3.90.39.00.00. | 1000  |
| 641         | 09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.39.00.00. | 1000  |
| 799         | 10.001.10.122.0010.2.067.3.3.90.39.00.00. | 303   |
| 1366 - 1284 | 10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.39.00.00. | 2400  |
| 1210        | 10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.39.00.00. | 34942 |
| 1265        | 10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.39.00.00. | 34942 |
| 939         | 10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. | 494   |
| 1271        | 10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.39.00.00. | 3494  |
| 1099        | 14.001.11.333.0014.2.124.3.3.90.39.00.00. | 1000  |

| GESTORES DO CONTRATO                     | SECRETARIA                                                |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar | Secretaria Municipal de Saúde                             |
| Atef El Kadri                            | Secretaria Municipal de Educação                          |
| Ester Rosana de Moura da Costa           | Secretaria Municipal de Assistência Social                |
| Luciana Masson                           | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                 |
| Junior Frederico Aliano                  | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação |
| Gustavo Toneli de Sá                     | Secretaria Municipal do Trabalho                          |



| FISCAIS DO CONTRATO                 | SECRETARIA                                                |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Ronaldo Lessa (Titular)             | Secretaria Municipal de Saúde                             |
| Willian Augusto Moreira (Titular)   | Secretaria Municipal de Educação                          |
| Thiers Pontes Franco Neto (Titular) | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação |
| Milton Nogima (Suplente)            | Secretaria Municipal de Educação                          |
| Luciano Pansardi Ouro (Suplente)    | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação |

Ibiporã, 03 de outubro de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## GABINETE DO EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 783, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana - Reurb.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, composta pelos seguintes membros:

| COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB |                                                 |                             |           |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| Servidor                                                      | Órgão de lotação                                | Cargo                       | Matricula |
| Julio Cesar Dutra                                             | Secretaria de Planejamento                      | Arquiteto                   | 37861     |
| Cassia Marie Kikuchi Calzavara                                | Secretaria de Planejamento                      | Arquiteta                   | 33971     |
| Debora Batista de Lima Borges                                 | Secretaria de Planejamento                      | Tecnóloga Em Gestão Pública | 23511     |
| Victor Matheus Ponce Pereira                                  | Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Viação | Engenheiro                  | 51391     |
| Andressa das Graças Silva de Paulo                            | Secretaria de Meio Ambiente                     | Bióloga                     | 33121     |
| Ester Rosana De Moura Costa                                   | Secretaria de Assistência Social                | Assistente Social           | 24991     |
| Rômulo Augusto Fernandes Martins                              | Procuradoria Geral do Município                 | Procurador Geral            | 46361     |

**Art. 2º** A Comissão tem por objetivo atuar na contribuição para o Procedimento Administrativo e andamento dos Processos de Regularização Fundiária – Reurb no âmbito municipal.

**Art. 3º** A Comissão poderá requerer a emissão de parecer ou a participação de outras unidades administrativas da Municipalidade quando entender necessário, e conforme as peculiaridades e características do projeto.

**Art. 4º** Fica designada a servidora Cassia Marie Kikuchi Calzavara como Presidente desta Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE PATRIMÔNIOS

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 113/2025AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO DENOMINADO “IBIPORÃ ROSA” NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, CÓDIGO TRIBUTÁRIO LEI n.º.2.247/2008,E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para entidades, associações e às instituições de educação e assistência social, com sede em Ibiporã na venda de produtos alimentícios, bebidas entre outros, no evento denominado “ **IBIPORÃ ROSA** – a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sr. Juarez Afonso Ignacio, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, torna público o Edital de Chamada Pública nº 113/2025 através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal n.º 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de credenciamento de entidades para Autorização de Uso de Espaço Público durante o evento **IBIPORÃ ROSA**, visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, que ocorrerá no dia 24/10/2025

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



na Praça PIO XII, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

**DATA/HORA/LOCAL:** Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados nos itens 03 e anexos I, II, III, IV, V e VI, em envelope lacrado e indevassável, nos dias previstos na Divisão de Patrimônio situada na Avenida dos Estudantes, nº 352– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 08 de outubro de 2024 às 08 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 8h às 17h ou através do site: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> e <https://cultura.ibipora.pr.gov.br/>

## 1. DO OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA

2.

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados na utilização de espaços públicos (mediante Autorização de Uso de espaço público, a título oneroso e, ou mediante isenção solicitada conforme previsto no art. 238 do código Tributário, Lei nº 2.247/2008, [3.044/2020](#), [3.096/2021](#)), para exploração de atividade de comercialização comidas, bebidas, alimentos e doces, durante a realização de evento público organizado pelo Município, **IBIPORÃ ROSA**”.

1.2. Os espaços a serem disponibilizados estão discriminados e dispostos em módulos, conforme Anexo VII deste Edital, assim como, as atividades que poderão ser exploradas em cada um deles, tudo em conformidade com o que fora previamente definido pela Comissão Organizadora do Evento.

1.4. O uso dos espaços será por tempo determinado e a título precário, restringindo-se apenas às atividades previstas no item 1.1, ficando vedada a realização de quaisquer outras.

1.5. Aos interessados será permitida visita prévia à área pública onde será realizado o evento, como forma de deixá-los cientes das reais condições para exploração das atividades. Assim, ficam cientes de que abdicam do direito de reclamação quanto a eventual discordância com o estado de conservação do espaço, ocupações, passeios, cercamentos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como, quaisquer outras questões urbanísticas que por ventura possam influenciar na exploração da atividade.

1.6. A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, gratuito e ou oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

1.7. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações impostas aos autorizados a usarem de espaço público no evento organizado pelo Município, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

1.8. Serão recebidas solicitações de credenciamento de:

- Entidades de educação e, ou assistenciais sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou do patrimônio;
- Associações filantrópicas sem fins lucrativos;
- Associação de Artesãos;
- Demais associações ou clubes de serviços;

## DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o espaço pretendido, em conjunto com os documentos solicitados no item 3.

2.2 Cada interessado terá direito a apenas uma inscrição. Caso seja formalizado mais de um requerimento para o mesmo espaço terá que ser sorteio.

2.3 Quando a inscrição for realizada presencialmente, o interessado deverá entregar os documentos em envelope lacrado e indevassável do dia 16 de outubro de 2025 das 08:00 às 15:00 horas, na Divisão de Patrimônio situada na Avenida dos Estudantes, nº 352– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, após o cadastro deverá seguir para abertura do processo na seguinte sequência: Tipo = Geral Prefeitura – Assunto = 101 - Patrimônio – espaço público, descrever no campo complemento **“IBIPORÃ ROSA” ESPAÇO ENTIDADES**, no campo requerimento descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados;

## 3. DOS DOCUMENTOS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

3.1 São considerados documentos OBRIGATORIOS à inscrição dos interessados no uso de espaço público para comercialização de comidas e bebidas:

- Preenchimento de ficha de Requerimento Cadastral com Lista dos Produtos a serem comercializados e adicionais;
- Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica; Cópia do cartão do CNPJ e, ou da ata da fundação da instituição;
- Cópia do cartão do CNPJ da instituição e cópia do RG, CPF do(a) presidente;
- Cópia de comprovante do endereço constante na inscrição do CNPJ e/ou da presidência da instituição;
- Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- Anexos I, II, III, IV, V e VI
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

## 4. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

4.2 A lista com a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame será publicada nos sites <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> no dia 17 de outubro de 2025 após às 17:00 horas.

4.3 Os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente no dia 20 de outubro de 2025 até às 15:00 horas, na Divisão de Patrimônio situada na Avenida dos Estudantes, nº 352– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>.

4.4 No dia 21/10/2025 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelos links: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação final dos candidatos **HABILITADOS** para o sorteio deste certame;

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



4.5 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 03 deste Edital. Os proponentes que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas

4.5.1 Em havendo número de inscritos superior ao número de espaços disponibilizados, a Comissão Especial de Seleção (responsável pela análise da regularidade documental dos participantes) realizará um sorteio dentre os habilitados ao credenciamento, para escolha daquele que usufruirá do espaço público durante o evento.

4.6 O sorteio servirá como CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ocorrerá em sessão pública a ser realizada em data do dia 22 de outubro de 2025 as 15:00 horas na Divisão de Patrimônio, na Avenida dos Estudantes, nº 352 – Centro, Ibiporã/PR.

4.7A cada sorteio o credenciado deverá reafirmar a escolha do espaço e a atividade a ser nele desempenhada/explorada. Após, será orientado quanto a **possível** emissão do boleto referente ao pagamento da taxa (conforme código tributário municipal, e, ou, informar se protocolou documentos para isenção).

4.8Após apresentação da guia de recolhimento da taxa ou a isenção, e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Credenciamento, os interessados serão declarados habilitados e autorizados a utilizar do espaço público

4.9 Após apresentação da guia de recolhimento da taxa ou a isenção, e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Credenciamento, os interessados serão declarados habilitados e autorizados a utilizar do espaço público.

4.9.1 Os interessados isentos que se enquadram na legislação, ficam dispensados a apresentação da guia de recolhimento da taxa.

4.10 A escolha da vaga pelo interessado é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo.

## 5. DOS VALORES

5.1 Os valores de cada vaga/dia referente à autorização de uso de espaço público, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Vigilância Sanitária, taxa de Alvará dia, devidamente atualizadas.

5.2. Não serão concedidos prazos de pagamento diversos daqueles estabelecidos neste Edital.

## 6. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS APÓS O SORTEIO

6.1 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias à exploração da atividade a que se propõem, ficando o Município de Ibiporã isento de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

6.2 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Ibiporã e/ou a terceiros.

6.3 Os autorizados a utilizar dos espaços públicos definidos pela organização do evento ficam cientes da responsabilidade por todas as despesas necessárias à eventuais adaptações das barracas e estandes, respeitando sempre o padrão exigido para cada espaço a que se refere o edital.

6.4 Os autorizados a utilizar do espaço público definidos neste edital, ficam cientes de que, caso esteja representado por procurador, deverá apresentar à comissão responsável a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório), indicando claramente os poderes específicos para a participação no presente credenciamento, acompanhada inclusive, de documentos que comprovem não só a outorga legal de poderes, mas, também, a identidade real do procurador (cópia do RG ou carteira de motorista).

## 7. DA CATEGORIZAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS QUE PODERÃO SER OFERECIDOS NO EVENTO

### 7.1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) Comida Japonesa/Chinesa: correspondendo apenas a produtos que sejam típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimis, guiozas, sukiaki, tempurá, yakissoba, rolinho primavera. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”.

b) Porções: alimentos fritos, assados, cozidos ou *in natura* que possam ser processados de forma rápida e consumidos na hora, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, etc

c) Hambúrguer: Disco de carne bovina grelhada geralmente temperado com sal e pimenta, servido em um pão redondo cortado ao meio, com alface, tomate, queijo, ketchup e mostarda. Comporta uso de diferentes tipos de proteína de origem animal (como frango, porco e cordeiro), e vegetal (cogumelos, lentilhas, ervilhas, soja) além de outros acompanhamentos, como bacon, cogumelos, cebolas caramelizadas, molhos especiais e até mesmo frutas; Os lanches cujos recheios são de carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, serão enquadrados no gênero alimentício “Sanduíches”.

d) Pastel: corresponde às massas fritas em formato tradicional (quadrado ou retangular), tipo “pastel de feira”, independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero massas assadas (pasteis assados) e pastel de Belém, que deverão ser enquadrados no gênero alimentício “Diversos”.

Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício “Porções”.

e) Pizza: massa normalmente feita a base de farinha, ovos, água e fermento, com formato redondo e achatado (podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado – tipo “Calzone”), coberta com molho de tomate e uma variedade de ingredientes (queijos, carnes, legumes, frutas).

As demais variações (pizza no cone, pizza no pão, dentre outras), devem ser enquadradas no gênero alimentício “Diversos”.

f) Sanduíche: lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, com exceção daqueles que se enquadram no gênero alimentício “Hambúrguer”.

g) Batata ou mandioca chips: correspondendo a produtos já processados, em fatias finas e ou onduladas, com textura crocante, à base de batata ou mandioca, na forma frita ou assada, fornecidos em embalagens fechadas.

h) Sobremesa: guloseimas e/ou doces, tais como bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk-shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros. i) Diversos: abarca todos os demais produtos alimentícios que não se enquadram nos demais gêneros aqui descritos. Também deverão ser enquadrados neste grupo todos aqueles que visarem a comercialização de mais de um gênero alimentício. A exemplo: venda de grelhados, caldos, yakissoba e porções; sanduíches e lanches, crepes, churros, etc.

### 7.2. DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

a) Bebidas Envasadas: suco em garrafa, água mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros;

b) Bebidas a granel: chopp, drinks, batidas, sucos naturais (produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido).

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## 8. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS À COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 8.1 As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo VII deste Edital, assim como a quantidade de vagas e dimensões de cada um deles.
- 8.2 Para o cálculo de área pública disponibilizada, será levado em conta todo o espaço necessário para a montagem de todos os serviços essenciais à realização do evento, atendimento ao público e o mapa da praça.
- 8.3. Cada credenciado poderá escolher, no máximo, UMA das vagas disponibilizadas pelo presente Edital.
- 8.4 Os custos à Autorização do uso dos espaços seguirão conforme o definido na tabela abaixo quando for aplicável.
- a) ESPAÇO LARANJA ( Nº 1)**– 01 vaga para entidade destinada a comércio de gêneros alimentícios e bebidas, sendo 01 barraca de medindo 4,0 x4,0 metros totalizando 16 metros quadrados. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$66,62 totalizando R\$211,79 – duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).
- b) ESPAÇO LARANJA ( Nº 2)** – 01 vaga para entidade destinada a comércio de gêneros alimentícios e bebidas, sendo 01 barraca de medindo 4,0 x4,0 metros totalizando 16 metros quadrados. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$66,62 totalizando R\$211,79 – duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).
- c) ESPAÇO LARANJA ( Nº 3)** - 01 vaga para entidade destinada a comércio de gêneros alimentícios e bebidas, sendo 01 barraca de medindo 4,0 x4,0 metros totalizando 16 metros quadrados. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$66,62 totalizando R\$211,79 – duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).
- d) ESPAÇO LARANJA ( Nº 4)** – 01 vaga para entidade destinada a comércio de gêneros alimentícios e bebidas, sendo 01 barraca de medindo 4,0 x4,0 metros totalizando 16 metros quadrados. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$66,62 totalizando R\$211,79 – duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).
- e) ESPAÇO LARANJA ( Nº 5)** – 01 vaga para entidade destinada a comércio de gêneros alimentícios e bebidas, sendo 01 barraca de medindo 4,0 x4,0 metros totalizando 16 metros quadrados. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$66,62 totalizando R\$211,79 – duzentos e onze reais e setenta e nove centavos).

## 9. DA AUTORIZAÇÃO

- 9.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, deverá ser emitida Autorização formal individualizada para que a entidade possa fazer uso do espaço público durante os dias de evento.
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem interna das barracas, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- 9.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 9.4. O Modelo do Termo de Autorização está contido no Anexo VII;
- 9.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

- 10.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento “ **IBIPORÃ ROSA**”, na Praça PIO XII.
- 10.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados pela organização do evento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.1 Acompanhar a adequada conferência de todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Credenciamento;
- 11.2 Declarar quem foram os interessados habilitados ao credenciamento e dar por consequência, a devida publicidade a este ato.
- 11.3 Garantir a adequada emissão do boleto/guia (com todas as taxas consideradas devidas) junto ao Departamento de Tributação para que o credenciado devidamente selecionado promova o pagamento;
- 11.4 Exigir do credenciado selecionado a apresentação do comprovante de pagamento do boleto/guia;
- 11.5 Providenciar junto à autoridade competente a formalização em tempo hábil da Autorização para o pretense uso do espaço, de forma precária e por tempo determinado, exigindo-se para tanto, a expressa assinatura do Termo por parte do particular selecionado;
- 11.6 Exigir das entidades, que aderirem ao termo de uso do espaços, que as áreas públicas destinadas às suas atividades sejam entregues no estado em que se encontravam, evitando-se assim, a deterioração do espaço e patrimônio público,

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO(A)

- 12.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 12.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 12.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 12.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
- 12.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;
- 12.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 12.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física autorizada;

## 13. DAS SANÇÕES

- 13.1A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo **de 02 (dois) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração/Comissão Organizadora convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;
- 13.2.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos, sem prejuízo da incidência das multas administrativas correspondente, com Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos, respeitando-se, por óbvio a ampla defesa e o contraditório.



**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Saúde e Cultura e Turismo, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria juntamente com a Administração.

14.3. A montagem da instalação física (barracas, tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da administração.

14.4. A montagem da instalação física interna das barracas e de equipamentos, mobiliários, pontos de energia adicional e limpeza é de responsabilidade do credenciado.

14.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - REQUERIMENTO;

Anexo II - Declaração de equipamentos Legalizados e Adequados

Anexo III - Solicitação de isenção de Taxas

Anexo IV – Declaração de Ciência das Recomendações Feitas pela vigilância sanitária

Anexo V – Cessão de direitos autorais e de imagem;;

Anexo VI - Declaração de Aceite;

Anexo VII – Mapa do Evento;

Anexo VIII – Modelo do Termo de autorização para uso temporário de espaço público;

Ibiporã, 07 de outubro de 2025

**Alan Diego Ferreira**

Coordenador da Divisão de Patrimônio

**Juarez Afonso Ignácio**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NA “ IBIPORÃ ROSA**

DADOS DO INTERESSADO:

REQUERENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

NÚMERO DO ESPAÇO PRETENDIDO:

ITENS PREVISTOS PARA SEREM COMERCIALIZADOS DURANTE O EVENTO

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

O requerente declara que tem ciência da integralidade do Edital da Chamada Pública nº 113/2025 e que, concorda com todos os termos e regramentos nele propostos, especialmente quanto composição das barracas, normas sanitárias e de segurança.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025

**(Nome completo do interessado ou razão social e assinatura)**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS**

Para a finalidade solicitada a entidade utiliza os equipamentos abaixo:

Utiliza energia elétrica: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) 110 volts ( ) 220 volts ( ) Bivolt

Possui os equipamentos:

- ( ) Geladeira ou Freezer  
( ) Coifa Extintor  
( ) Pia  
( ) Fritadeira  
( ) Reservatório de água  
( ) Compressor  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

**(Somente para entidades educacionais, filantrópicas sem fins lucrativos, conforme registrado em ata de fundação da entidade)**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, eu  
\_\_\_\_\_  
Representante da entidade  
vem solicitar a isenção das taxas deste edital, conforme Artigo 238 do Código  
Tributário Municipal, para tanto segue cópia da \_\_\_\_\_, demonstrando que a entidade não possui fins lucrativos

**Nome completo e assinatura do Representante**

**CPF nº** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO “ IBIPORÃ ROSA”**

1. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
2. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
3. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
4. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
5. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plástico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
6. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
7. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
8. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
9. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
10. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
11. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
12. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).
13. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.
14. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
15. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
16. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
17. Usar somente gelo potável.

**Nome completo e assinatura do Representante**

**CPF nº** \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_, (Profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado, em caso de pessoa jurídica: representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço da Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (cidade/estado), doravante designado (a) CEDENTE, interessado no Chamamento Público 113/2025 resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025.

**Nome completo e assinatura do Representante**

**CPF nº** \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização da “**IBIPORÃ ROSA**”, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2025, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração, organizadoras do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

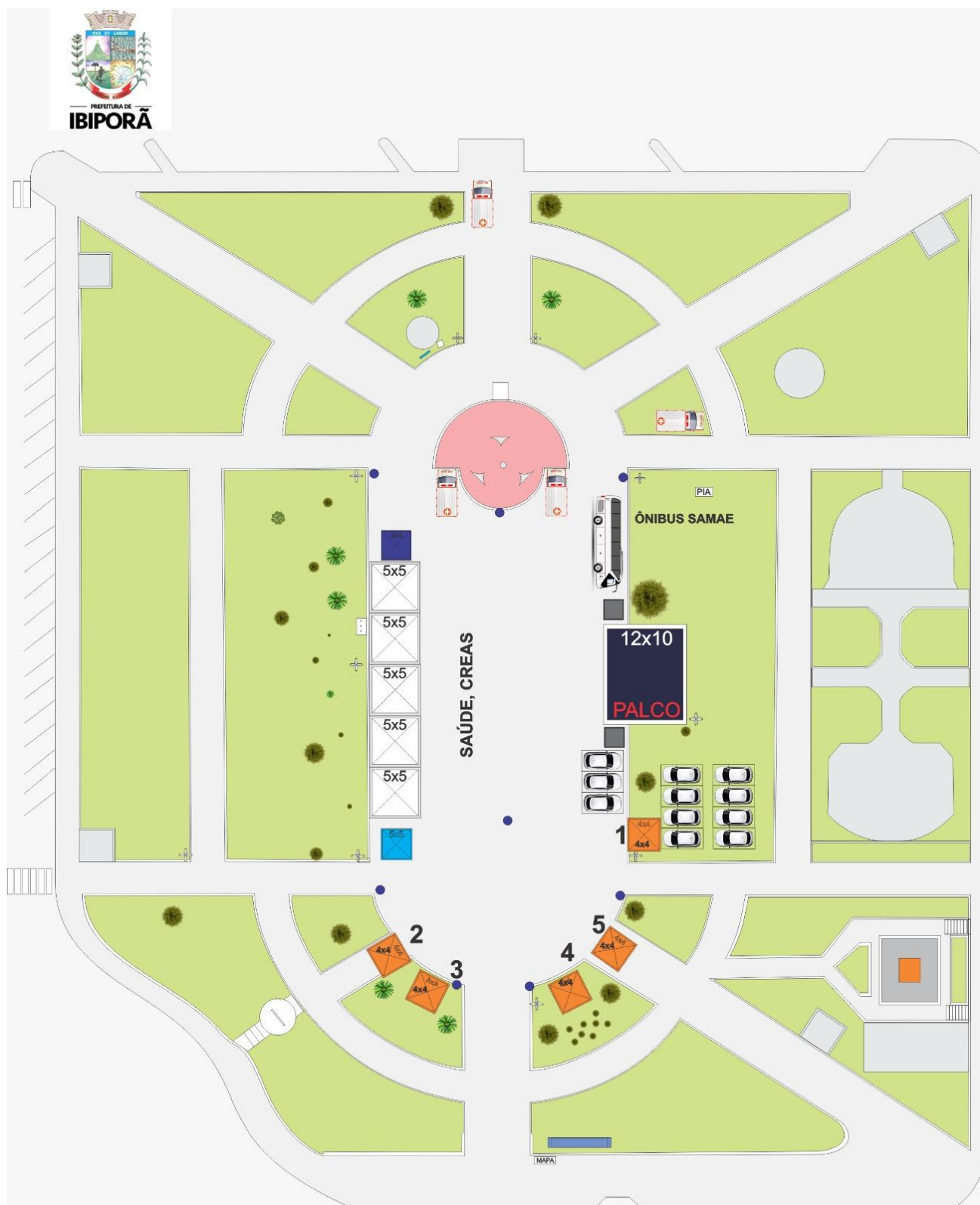
**Nome completo e assinatura do Representante**

**CPF nº** \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### MAPA DO EVENTO





## ANEXO VIII

### MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a instituição \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_ – inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, ajustam o presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Discriminação da atividade comercial a autorizada em espaço público por prazo determinado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a autorização de uso de espaço público para a exploração de atividade comercial (venda de comidas, bebidas, artesanato) durante a realização da **IBIPORÃ ROSA**, conforme especificações contidas no Edital nº113/2025 e, mediante pagamento de taxa administrativa pré-definida.

2.2 O presente termo refere-se especificamente à seguinte situação:

Local:

Logradouro:

Período:

Dimensões da área:

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PRAZO

3.1. O presente termo terá validade a partir da sua assinatura até o dia 24/10/2025, data do **IBIPORÃ ROSA**, e desde que observados todos os ditames do Edital de Chamada Pública 113/2025.

3.2 A autorização dada pelo Município poderá ser revogada a qualquer tempo, em razão de fundada necessidade ou descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes neste termo ou das condicionantes presentes no Edital de Chamada Pública nº113/2025.

4.3. Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 2 (dois) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

4.1. O credenciado autorizado deverá pagar ao Município, através de guia própria, valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por dia de evento, correspondente a exploração das barracas no período do evento, salvo isenção prevista em lei.

4.2 O valor a ser pago pelo autorizado a usar do espaço público, compreende ao pagamento das seguintes taxas:

a) Taxa de Licença Sanitária: R\$

b) Taxa de Alvará: R\$

4.4 Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso de Espaço Público, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS:

5.1 Com fundamento na Seção VI, art. 238 da Lei 2.247/2008, e lei nº 2.738/2014, são isentos para localização e funcionamento regular, bem como a taxa de vigilância sanitária:

a) as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela de resultado ou do patrimônio, os templos de qualquer culto e os hospitais filantrópicos.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado no dia 24/10/2025;

6.2. Será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio somente com expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde

6.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda

6.4. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

Ao final do dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura e resíduos sólidos.

5.5. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

5.6. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

5.7. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

5.8. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.09. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da entidade. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.

5.10. As operações de caixa são de responsabilidade do entidade, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

5.11. A entidade deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições em vigor da Vigilância Sanitária (ANVISA) para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

5.12. A operação das barracas está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

5.13. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- 5.14. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.
- 5.15. Será permitida a comercialização fora do horário do evento desde que comunicado e aprovado pela Comissão Organizadora.
- 5.16. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da entidade.
- 6.17. A separação dos resíduos sólidos e o descarte diário são de responsabilidade da entidade e deverão ser feitos nos containers localizados em pontos específicos, sendo proibido o descarte em outro local.
- 5.18. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e seguir todos os critérios de segurança.
- 5.19. É terminantemente proibido a qualquer profissional a mando do particular, interferir na rede pública de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede pública de energia, deve-se procurar o responsável pela organização do evento, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.20. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade do particular contemplado neste processo, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação.
- 5.21. A disposição das barracas está definida no layout (anexo) determinado pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Divisão de Patrimônio, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 5.22. A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público flutuante de duas a cinco mil pessoas.
- 5.23. A previsão descrita no item é estimada, não gerando a entidade nenhuma expectativa de direito.
- 5.24. A segurança dos materiais de utilização própria da entidade (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) é de sua inteira responsabilidade.
- 5.25. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as \_\_\_\_h \_\_\_\_min.
- 5.26. A entidade autorizada a usar o espaço público deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às \_\_\_\_h \_\_\_\_min do dia \_\_\_\_\_, entregando todo o espaço limpo e nas mesmas condições estruturais que lhe foi entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

- 6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 6.2. Deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 6.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 6.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
- 6.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A entidade com autorização para explorar atividade econômica durante evento organizado pelo Município é a única pessoa responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida em solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados do Particular e a organização do evento.
- 6.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- 6.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- 6.8. É de responsabilidade da entidade a elaboração e impressão dos cardápios/tabelas (com letras e preços legíveis) de alimentos, bebidas, brinquedos e atrações, tudo com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 6.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 6.10. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pelo Município.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 6.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à organização do evento ou a terceiros, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
- 6.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência e Edital.
- 6.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie.
- 6.15. O particular autorizado deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

- 7.1. Além das contidas no Edital, constitui obrigação do Município garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização dos produtos e serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS PENALIDADES**

- 8.1. Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao Município devolver os valores despendidos pela entidade.

## **CLÁUSULA NONA**

### **RESCISÃO**

- 9.1. A presente autorização será DESFEITA, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
  - b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
  - c) Inadimplemento da autorização ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
  - d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
  - e) Mútuo acordo entre as partes;
  - f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**CLÁUSULA**

**DISPOSIÇÃO**

- 10.1. A tolerância do Município e organizadores do evento com qualquer atraso ou inadiplência, por parte do entidade/autorizada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação;
- 10.2. É vedado ao entidade/autorizada sublocar total ou parcialmente o Termo.
- 10.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas e vedações impostas pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e respectivos decretos municipais e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibiporã, \_\_\_\_ de outubro de 2025.

Nome completo do Autorizado e Assinatura

**Alan Diego Ferreira**

Coordenador Divisão de Patrimônio

**Juarez Afonso Ignacio**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO Nº638, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Súmula: Exonera a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 10330/2025;

decreta:

**Art. 1º.** Fica exonerada a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora **ELIANE DE SOUZA**, matrícula 49811, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº816, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

Súmula: Designa servidores para comporem a Comissão Central do Processo Eletrônico de Avaliação de Desempenho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, em conformidade com artigo 34 e 35 da Lei Municipal Nº. 2522/2011, e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o Artigo 39 e seguintes da Lei Municipal 2.432/2010, que Regulamenta os Procedimentos do Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do magistério municipal;

**CONSIDERANDO** o Artigo 34 e seguintes da Lei Municipal 2.522/2011, que Regulamenta os Procedimentos do Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO ELETRÔNICO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

| NOME                           | MATR. | CARGO                       | LOTAÇÃO                                            |
|--------------------------------|-------|-----------------------------|----------------------------------------------------|
| ADRIANNE MIKASO NODA           | 33191 | Tecnólogo em Gestão Pública | Departamento de Gestão de Pessoas                  |
| ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE   | 10221 | Psicólogo                   | Departamento de Gestão de Pessoas                  |
| LEANDRO HARTMANN PEREIRA NEVES | 52321 | Tecnólogo em Gestão Pública | Departamento de Gestão de Pessoas                  |
| LEONARDO DE ASSIS CARVALHO     | 51251 | Tecnólogo em Gestão Pública | Departamento de Gestão de Pessoas                  |
| LUAN FELIPE DE PAULA           | 44191 | Auxiliar Administrativo     | Núcleo de Auditoria Interna, Custos e Estatísticas |

**Art. 2º.** A comissão acima designada irá acompanhar todas as etapas do Processo Eletrônico de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do Município de Ibiporã até sua homologação.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JULIANA CRUZATTI VICENTE**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**PORTARIA Nº 817, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

Súmula: Designa a Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº. 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 575, de 13 de novembro de 2024, que regulamenta o Processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, que atuam nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Complexos Educacionais, Centro Especializado (CAESMI), e Secretaria Municipal de Educação:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) CINTYA WEDDERHOFF MACHADO – matrícula 26161
- b) ALINE FERNANDES ALVARENGA MEYER DE LIMA – matrículas 34541e 47071

II - Representante dos Complexos Educacionais:

- a) PATRICIA RANIERI SIPOLI – matrículas 20661 e 23651

III – Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) SILMARA TOMAZ – matrícula 39211

IV - Representante das Escolas Municipais:

- a) INGRID BATISTA DA SILVA – matrículas 37371 e 42901

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANA CRUZATTI VICENTE**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SAMAE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 957/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de calçados ocupacionais.

**Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**Prazo de pagamento:** Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 08/10/2025**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 21/10/2025**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 21/10/2025**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

**Valor:** R\$ 16.994,50 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**Informações:** Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço <https://www.samaeibi.com.br/licitacao> ou <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

**Maricélia Soares de Sá**

Diretora-Presidente do SAMAE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2024**  
**(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024)**

Contratante: **SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

Contratada: **G. M. AUTOMOTIVA COMERCIAL LTDA, - CNPJ: 24.695.340/0001-42**

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste no valor em 5,054283%, conforme índice INPC-IBGE acumulado no período do Contrato 81/2024 referente ao Pregão 31/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e óleo de veículos leves que compõem a frota do SAMAE de Ibiporã-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 31/2024.

Data da assinatura: 06 de outubro de 2025.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Qtd   | Vlr. R\$ | Unit. R\$ | Vlr. Total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mecânica, funilaria, pintura e pequenos reparos dos veículos leves que compõem a frota do SAMAE de Ibiporã-PR. | HR    | 2.500 | 31,31    |           | R\$ 78.275,00  |

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |                   |                           |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-------------------|---------------------------|
|                     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo utilitário VW, modelo Kombi ano de fabricação/modelo 1989/1989, motor 54cv combustível gasolina placa AII 5261;</li><li>- Veículo utilitário VW, modelo Saveiro ano de fabricação/modelo 1990/1990, motor 76cv combustível gasolina placa AAS 3686;</li><li>- Veículo utilitário VW, modelo Saveiro ano de fabricação/modelo 1997/1997, motor 102cv combustível gasolina placa AHA 3128;</li><li>- Veículo utilitário Fiat, modelo Fiorino ano de fabricação/ modelo 2002/2002, motor 76cv combustível gasolina placa AKN 2983;</li><li>- Veículo de passeio Fiat, modelo Punto ano de fabricação/ modelo 2013/2013, motor 117cv combustível gasolina/álcool placa AWT2463;</li><li>- Veículo utilitário Fiat, modelo Strada ano de fabricação/ modelo 2014/2015, motor 86cv combustível gasolina/álcool placa AYW0964;</li><li>- Veículo de passeio Fiat, modelo Palio ano de fabricação/ modelo 2015/2015, motor 75cv combustível gasolina/álcool placa AZQ1871;</li><li>- Veículo utilitário Fiat, modelo Strada ano de fabricação/ modelo 2018/2018, motor 86cv combustível gasolina/álcool placa BCM1432;</li><li>- Veículo de passeio Renault, modelo Logan ano de fabricação/ modelo 2020/2021, motor 75cv combustível gasolina/álcool placa BEA-5G49;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo S10 2.4S ano de fabricação/modelo 2002/2003 motor 128 cv combustível gasolina placa AKO-4530;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2005/2006 motor 114cv combustível gasolina placa ANJ 4760;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2011/2012 motor 102cv combustível gasolina placa AUF-1684;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2012/2012 motor 102cv combustível gasolina/álcool placa AVF- 9673;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2015/2015 motor 99cv combustível gasolina/álcool placa AZQ-6228;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2018/2018 motor 99cv combustível gasolina/álcool placa. BDC-3J57;</li></ul>                                                                                                                                                                           |    |   |                   |                           |
| 2                   | <p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e óleo para os veículos leves que compõem a frota do SAMAE de Ibiporã-PR.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo utilitário VW, modelo Kombi ano de fabricação/modelo 1989/1989, motor 54cv combustível gasolina placa AII 5261;</li><li>- Veículo utilitário VW, modelo Saveiro ano de fabricação/modelo 1990/1990, motor 76cv combustível gasolina placa AAS 3686;</li><li>- Veículo utilitário VW, modelo Saveiro ano de fabricação/modelo 1997/1997, motor 102cv combustível gasolina placa AHA 3128;</li><li>- Veículo utilitário Fiat, modelo Fiorino ano de fabricação/ modelo 2002/2002, motor 76cv combustível gasolina placa AKN 2983;</li><li>- Veículo de passeio Fiat, modelo Punto ano de fabricação/ modelo 2013/2013, motor 117cv combustível gasolina/álcool placa AWT2463;</li><li>- Veículo utilitário Fiat, modelo Strada ano de fabricação/ modelo 2014/2015, motor 86cv combustível gasolina/álcool placa AYW0964;</li><li>- Veículo de passeio Fiat, modelo Palio ano de fabricação/ modelo 2015/2015, motor 75cv combustível gasolina/álcool placa AZQ1871;</li><li>- Veículo utilitário Fiat, modelo Strada ano de fabricação/ modelo 2018/2018, motor 86cv combustível gasolina/álcool placa BCM1432;</li><li>- Veículo de passeio Renault, modelo Logan ano de fabricação/modelo 2020/2021, motor 75cv combustível gasolina/álcool placa BEA-5G49;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo S10 2.4S ano de fabricação/modelo 2002/2003 motor 128 cv combustível gasolina placa AKO-4530;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2005/2006 motor 114cv combustível gasolina placa ANJ 4760;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2011/2012 motor 102cv combustível gasolina placa AUF-1684;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2012/2012 motor 102cv combustível gasolina/álcool placa AVF-9673;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2015/2015 motor 99cv combustível gasolina/álcool placa AZQ-6228;</li><li>- Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 2018/2018 motor 99cv combustível gasolina/álcool placa. BDC-3J57;</li></ul> | UN | 1 | R\$<br>126.065,14 | R\$<br>126.065,14         |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |                   | <b>R\$<br/>204.340,14</b> |

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**  
Diretora-Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025****CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.****CONTRATADO: TECLA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 25.641.127/0001-10**

| Proc. Adm. nº | Proc. Licitatório | Contrato nº | Protocolo nº |
|---------------|-------------------|-------------|--------------|
| 933/2025      | Pregão nº 23/2025 | 75/2025     | 361/2025     |

**OBJETO:** Contratação de implantação, licença, suporte técnico, migração de dados, uso de software e treinamento para sistema de gestão de Gerenciamento e Manutenção de Software para gestão da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAMAE.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável para até 15 anos, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.**LOTE:** Empresa vencedora do lote 01.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.402,00 (cento e quatro mil quatrocentos e dois reais).

| GESTOR        | FISCAL            |
|---------------|-------------------|
| FABIANO BARTH | EDIVALDO DE PAULA |

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2025.**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023**  
**(PREGÃO 12/2023)****Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.****Contratado: G. M. AUTOMOTIVA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.202.600/0001-02 – CNPJ: 32.084.247/0001-20****Processo:** Pregão Eletrônico nº 12/2023 - Contrato nº 17/2023.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor em 5,054%, conforme índice INPC-IBGE, acumulado no período do Contrato nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos e veículos do SAMAE compreendendo os serviços de tornear, soldar, fresar, plainar e retificar com fornecimento de materiais e peças quando necessário.**Valor Unitário:** Conforme tabela abaixo.**Valor Total:** R\$ 327.834,93 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais, noventa e três centavos).**Recursos:** Próprios.**Aditamento de Prazo:** De 03 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026.**Data da Assinatura do Termo:** 06 de outubro de 2025.

| G. M. AUTOMOTIVA COMERCIAL LTDA |                                                                                                                                                    |       |       |               |                       |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|-----------------------|
| Lote                            | Especificação                                                                                                                                      | Unid  | Qtd.  | Valor Unit.   | Valor Total           |
| 01                              | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE SOLDAR, TORNEAR, FREZAR, PLAINAR E RETIFICAR. | H     | 1.600 | R\$ 163,86    | R\$ 262.176,00        |
| 02                              | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO. (MATERIAIS PARA SOLDAR, TORNEAR, FREZAR, PLAINAR, RETIFICAR E OUTROS)           | Unid. | 01    | R\$ 63.658,93 | R\$ 63.658,93         |
| <b>VALOR TOTAL:</b>             |                                                                                                                                                    |       |       |               | <b>R\$ 327.834,93</b> |

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente do SAMAE

**ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020 CELEBRADO**  
**ENTRE O SAMAE & EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI****CONTRATO Nº 28/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 06 de outubro de 2025. Edição de número 2.439, na página 04.

**Onde lia-se:**

...

| Lote          | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                | Unid            | Qtd   | Preço Unit.   | Preço total          |
|---------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|---------------|----------------------|
| 1             | 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, copa e portaria, para as dependências do SAMAE. | Serviço/<br>Mês | 12,00 | R\$ 26.444,43 | R\$ 79.333,29        |
| <b>TOTAL:</b> |      |                                                                                                                                                |                 |       |               | <b>R\$ 79.333,29</b> |



Leia-se

...

| Lote   | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                | Unid            | Qtd  | Preço Unit.   | Preço total   |
|--------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------|---------------|
| 1      | 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, copa e portaria, para as dependências do SAMAE. | Serviço/<br>Mês | 3,00 | R\$ 32.826,00 | R\$ 98.478,00 |
| TOTAL: |      |                                                                                                                                                |                 |      |               | R\$ 98.478,00 |

Ibiporã, 07 de outubro de 2025

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente do SAMAE

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)